



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

**EDITAL DE SELEÇÃO INSTITUCIONAL**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE  
EDITAL CAPES Nº 30/2023

**APRESENTAÇÃO**

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

**1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1 São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 As bolsas serão destinadas aos discentes:

I - que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;

II - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

III - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 30/2023.

2.2 As candidaturas devem estar devidamente alinhadas ao **Plano de Internacionalização da FURG**, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do(a) doutorando(a). Para tanto, acessar a Deliberação nº 022/2018 do COEPEA (<https://conselhos.furg.br/arquivos/coepea-deliberacoes-pleno/2018/02218.pdf>) que dispõe sobre o Plano de Internacionalização da FURG.

2.3 As candidaturas são restritas aos doutorandos vinculados aos seguintes Programas de Pós-Graduação (PPG): **Biologia de Ambientes Aquáticos Continentais, Ciências Fisiológicas, Educação Ambiental, Educação em Ciências, Letras, Modelagem Computacional e Química Tecnológica e Ambiental**.

2.4 Os PPGs indicados acima terão direito a uma bolsa, cada.

2.5 Bolsas não utilizadas por PPGs poderão ser utilizadas por outro PPG da FURG, desde que satisfeitas as condições previstas no edital CAPES 30/2023.

2.6 A duração da bolsa é de, **no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses**, correspondendo, portanto, ao mínimo de três e máximo de seis mensalidades.

2.7 O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para a conclusão do trabalho final, respeitando o prazo regulamentar do curso para a defesa da tese.

2.8 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de **quarenta e oito meses**. Considerar-se-á, dentro desse período:

I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;

II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e

III - bolsas de estágio no exterior.

### **3. DO(A) ORIENTADOR(A) BRASILEIRO(A)**

3.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do(a) doutorando(a).

#### **4. DOS REQUISITOS DO(A) COORIENTADOR(A) NO EXTERIOR**

4.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a); e

II - pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

5.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

5.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

5.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos **no momento da inscrição no PPG**:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou visto permanente;

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III do Edital CAPES Nº 30/2023. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES Nº 30/2023;

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema de Seleção da Pós-Graduação - SIPOSG** (<https://siposg.furg.br>) do PPG em que o estudante se encontra matriculado, contendo os seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado, contendo link do ORCID;

III - **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES 30/2023;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES 30/2023;

VII - **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

VIII - Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do edital CAPES 30/2023.

IX - Histórico escolar demonstrando a integralização de número de créditos referentes ao Programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.

## 7. DA SELEÇÃO INTERNA PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.1. Todos os requisitos elencados na seção 5 e documentos elencados na seção 6 deste edital são condição para a candidatura interna no PPG.

7.2. A seleção consistirá na avaliação do currículo (40% da nota), a partir de 2020, e do plano de estudos (60% da nota), ambas classificatórias, conforme os seguintes critérios:

a) Currículo, considerando o Qualis 2017-2020:

<b>Currículo</b>	<b>Pontuação</b>
Patente	10 pontos
Artigo aceito para publicação ou publicado em revistas indexadas Qualis	B3 - 1 ponto B2 - 2 pontos B1 - 4 pontos A4 - 6 pontos A3 - 8 pontos A2 - 10 pontos A1 - 12 pontos
Trabalho completo em evento nacional ou internacional	2 pontos
Qualificação do doutorado	10 pontos

b) Plano de pesquisa:

<b>Elementos</b>	<b>Pontuação</b>
Indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma.	25 pontos
Justificativa explicitando as contribuições científicas do estudo e o alinhamento com o Plano de Internacionalização da FURG.	25 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo.	25 pontos
Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.	25 pontos

7.3 Durante o processo de seleção, a comissão de seleção indicada pelo PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.4 Será responsabilidade do PPG manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação pelo prazo previsto em lei.

7.5 O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.

7.6 Cada programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da Capes conforme o cronograma previsto neste Edital.

## 8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção de cada Programa de Pós-Graduação contemplado neste edital é composta por três docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental:

Profa Alana Pedruzzi  
Profa Lúcia Anello  
Profa Tamires Podewils

## 9. DOS RECURSOS

Os recursos serão recebidos pelo SIPOSG do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto no cronograma.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Prazos</b>	<b>Responsável</b>
Período de inscrição no SIPOSG do PPG	Até 27 de novembro de 2023	Candidato
Homologação das inscrições	28 de novembro de 2023	PPG (via SIPOSG e página web)
Seleção interna dos candidatos	29 e 30 de novembro de 2023	Comissão de seleção do PPG
Resultado preliminar	01 de dezembro de 2023	PPG (via SIPOSG)
Período de recurso – via SIPOSG do PPG	De 02 a 04 de dezembro de 2023	Candidato
Resultado final	06 de dezembro de 2023	PPG (via SIPOSG) e PROPESP ( <a href="https://propesp.furg.br/pt/editais/editais-internos">https://propesp.furg.br/pt/editais/editais-internos</a> )
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	De 07 a 18 de dezembro de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 19 a 22 de dezembro de 2023 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	PROPESP
Publicação da relação de homologados	A partir de 27 de dezembro de 2023	CAPES
Início das atividades no exterior	Abril a Junho de 2024	Bolsista

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Demais regramentos a respeito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverão ser consultados no Edital CAPES Nº 30/2023, disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023\\_Edital\\_2263037\\_SEI\\_2261948\\_Edital\\_30\\_2023.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf).

11.2 Anexos ao Edital CAPES Nº 30/2023 estão disponíveis em <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Rio Grande, 08 de novembro de 2023.